



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.835 /

**“ACRESCENTA DISPOSITIVO DA LEI Nº 8.602, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009, QUE INSTITUI O PROGRAMA AVANÇA POÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA PREVER A CAPACITAÇÃO DE CIDADÃOS E CIDADÃS POÇOS-CALDENSES PARA O MERCADO DE TRABALHO.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei acrescenta dispositivo da Lei nº 8.602, de 22 de outubro de 2009, que institui o Programa Avança Poços e dá outras providências, para prever a capacitação de cidadãos e cidadãs poços-caldenses para o mercado de trabalho.

Art. 2º O art. 14 da Lei nº 8.602 de 2009 passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“.....

Art. 14 .....

.....

*XVII – capacitar cidadãos e cidadãs poços-caldenses, de acordo com os objetivos empresariais, para funções diversas, em um contingente a ser determinado no Protocolo de Intenções, sem que haja a obrigatoriedade de contratação.*

.....”(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 8 DE MARÇO DE 2024.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº 1408, de 11 / 03 /2024.